

**LEI Nº 1.797 DE 13 DE MAIO DE 2011.**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal a proceder abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná,** no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e EU, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Marmeleiro – Estado do Paraná, para o exercício de 2011, no valor de **R\$ 85.000,00** (Oitenta e cinco mil reais) com recursos provenientes da Anulação Parcial de dotações orçamentárias, do *Superávit* Financeiro Apurado no Balanço do Exercício Anterior e do Excesso de Arrecadação para dar atendimento no seguinte órgão e dotações orçamentárias:

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>05</b>	<b>DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
<b>003</b>	Divisão de Urbanismo		
<b>15.452.0005.1.058.000</b>	Aquisição Veículo Urbanismo		
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente	01000	36.950,25
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente	01501	42.007,26
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente	03501	6.042,49
<b>TOTAL</b>			<b>85.000,00</b>

**Art. 2º** - Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência de autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos provenientes da Anulação Parcial de dotações orçamentárias, do *Superávit* Financeiro Apurado no Balanço do Exercício Anterior e do Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 85.000,00** (Oitenta e cinco mil reais), conforme incisos I, II e III parágrafo 1º, art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964, conforme segue:

<b>EXCESSO DE ARRECADAÇÃO</b>		Fonte	Valor (R\$)
<b>Alínea da Receita</b>			
<b>1.3.2.5.01.99.37.00</b>	Rec. Rem. Dep. Banc. Alienação de Bens Móveis (155)	01501	207,26
<b>2.2.1.5.02.01.00.00</b>	Alienação de Bens Rec. Não Vinculados (186)	01501	41.800,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>42.007,26</b>

<b>SUPERÁVIT FINANCEIRO</b>		Fonte	Valor (R\$)
<i>Superávit</i> Financeiro Apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior		03501	6.042,49
<b>SUBTOTAL</b>			<b>6.042,49</b>

**ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO**

Funcional Programática		Fonte	Valor (R\$)
<b>03</b>	<b>DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO</b>		
<b>001</b>	Divisão de Administração		
<b>04.122.0003.2.006.000</b>	Manutenção dos Serviços Administrativos		
<b>3.3.90.47.00.00.00</b>	Obrigações Tributárias e Contributivas (68)	01000	3.250,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>3.250,00</b>
<b>05</b>	<b>DEPTO. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS</b>		
<b>001</b>	Divisão de Viação		
<b>26.782.0005.2.013.000</b>	Manutenção dos Trabalhos Rodoviários		
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente (6)	01000	20.700,25
<b>SUBTOTAL</b>			<b>20.700,25</b>
<b>11</b>	<b>DEPTO. DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, SERV. E TURISMO</b>		
<b>001</b>	Divisão de Indústria, Comércio e Serviços		

<b>22.661.0031.2.052.000</b>	Manutenção da Unidade de Indústria, Com. e Serviços		
<b>3.3.90.30.00.00.00</b>	Material de Consumo (280)	01000	5.000,00
<b>3.3.90.36.00.00.00</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (281)	01000	5.000,00
<b>4.4.90.52.00.00.00</b>	Equipamentos e Material Permanente (27)	01000	3.000,00
<b>SUBTOTAL</b>			<b>13.000,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>36.950,25</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>85.000,00</b>

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marmeleiro-PR, aos treze dias do mês de maio de dois mil e onze.

**LUIZ FERNANDO BANDEIRA**  
**Prefeito de Marmeleiro**